



EDITAL Nº 515/2026 - PROECE/UFMS

Processo Seletivo de Agentes de Direitos Humanos do Projeto de Extensão intitulado "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" para os municípios de Campo Grande e Três Lagoas

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovadas pela Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025, e com o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025 entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI/MDHC e a UFMS, torna público o Processo Seletivo de Agentes de Direitos Humanos para o Projeto de Extensão "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" para os municípios de Campo Grande e Três Lagoas.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Este edital tem como objetivo a seleção de Agentes de Direitos Humanos para atuarem na modalidade presencial nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas - MS.
- 1.2. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela Comissão de Seleção designada pelo Inisa.
- 1.3. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO PROJETO

- 2.1. O projeto "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa nos municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS. Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida.
- 2.2. O objetivo do projeto visa a formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Mato Grosso do Sul.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e na página da Proece (www.proece.ufms.br), nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ATIVIDADE
31/08/2026	Publicação do Edital de Processo Seletivo
31/08/2026 a 07/09/2026	Período de inscrições pelo link https://link.ufms.br/1SYxj
10/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
11/09/2026	Período de interposição de recurso das inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br até às 23h59
14/09/2026	Análise dos recursos e publicação dos resultados do recurso pela Comissão de Seleção
15/09/2026 a 17/09/2026	Análise documental pela Comissão de Seleção
18/09/2026	Publicação do Edital com o resultado da Seleção
21/09/2026	Período de interposição de recurso. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br até às 23h59
23/09/2026	Publicação do Edital com o Resultado dos Recursos e com o Resultado Final do Processo Seletivo

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para seleção de bolsistas, sendo 30 (trinta) vagas destinadas à convocação imediata e 30 (trinta) vagas destinadas à composição de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

4.2. As 30 (trinta) vagas destinadas à convocação imediata serão distribuídas entre os municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS, conforme especificado a seguir:

Município	Número de vagas imediatas	Cadastro de Reserva	Total de vagas
Campo Grande/MS	15	15	30
Três Lagoas/MS	15	15	30
Total	30	30	60

4.3. O cadastro de reserva será composto por até 30 (trinta) candidatos(as), em quantitativo equivalente ao número de vagas imediatas, distribuído igualmente entre os municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS, com 15 (quinze) vagas de cadastro de reserva para cada município.

4.4. No município de Campo Grande/MS, as 15 (quinze) vagas imediatas serão distribuídas por região e bairros, conforme o quadro abaixo:

Região	Bairros abrangidos	Número de vagas
Região Anhanduizinho	Bairro Guanandi; Bairro Aero Rancho; Jardim Los Angeles; Jardim Parati; Parque do Lageado; Centro Oeste.	4
Região Bandeira	Bairro Moreninha; Bairro Tiradentes; Bairro Universitário; Bairro Rita Vieira	4
Região Lagoa	Jardim São Conrado; Portal Caiobá; Jardim Tarumã; Jardim Tijuca	4
Região Segredo	Bairro Nova Lima; Jardim Anache; Jardim Vida Nova; Jardim Columbia	3
Total		15

4.5. No município de Três Lagoas/MS, serão destinadas 15 (quinze) vagas imediatas e 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva. Os(As) bolsistas serão distribuídos(as) para atuação nos bairros que compõem as áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

CRAS de referência	Área de atuação	Número de vagas
CRAS Interlagos	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Interlagos	6
CRAS Elza	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Elza	4
CRAS Amélia	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Amélia	3
CRAS Vila Piloto	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Vila Piloto	2
Total		15

4.6. As vagas destinadas ao cadastro de reserva para o município de Campo Grande e Três Lagoas observarão a mesma distribuição regional estabelecida nos itens 4.4 e 4.5, totalizando 15 (quinze) candidatos(as) classificados(as) para cada município, conforme a ordem de classificação em cada região.

4.7. A inclusão no cadastro de reserva não assegura a concessão imediata de bolsa, constituindo apenas expectativa de direito à convocação, que poderá ocorrer durante a vigência do projeto, de acordo com a necessidade da Coordenação, a disponibilidade de recursos e a ordem de classificação.

4.8. A concessão das bolsas aos(às) candidatos(as) selecionados(as) estará condicionada à vigência do Projeto, ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à apresentação da documentação exigida e à assinatura do respectivo Termo de Compromisso do(a) Bolsista.

4.9. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva poderão ser convocados(as) em caso de desistência, desligamento, não apresentação da documentação exigida, impossibilidade de início das atividades por candidato(a) convocado(a) anteriormente, ampliação do número de bolsas ou disponibilidade orçamentária e financeira.

4.10. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto para apresentação de documentos, assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos básicos para ser Agente:

- Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da inscrição;
- Ter, no mínimo, o Ensino Médio completo;
- Declarar disponibilidade de 20h semanais para frequência e realização de atividades;
- Residir no bairro ao qual for candidato (vedada a candidatura de mais de uma localidade);
- Pertencer à comunidade acadêmica da UFMS.

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão se inscrever no curso como supervisor.

6. DA RETRIBUIÇÃO

- 6.1. A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de bolsas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 9 (nove) meses.
- 6.2. O recebimento da bolsa estará condicionado:
- 6.2.1. A conclusão do curso de formação de agentes, que será oferecido de forma presencial, nas dependências da UFMS dos campus dos municípios de Campo Grande e Três Lagoas, com frequência comprovada de 100% das aulas;
- 6.2.2. Ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida em 20 (vinte) horas;
- 6.2.3. Ao número mínimo de visitas domiciliares mensais estabelecidas no projeto, validadas mediante relatório mensal encaminhado pelo supervisor do agente.
- 6.3. Em caso de desistência ou desligamento de candidatos(as) classificados(as)/selecionados(as) dentro das vagas remuneradas, a bolsa mensal será remanejada para o(a) candidato(a) classificado(a) sem remuneração, seguindo a lista de classificação citada no item 11.5, que receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do curso.
- 6.4. O critério de desligamento do agente incidirá em suspensão da bolsa e levará em conta o não cumprimento dos requisitos e das atribuições descritas no item 10.1 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://link.ufms.br/1SYxj> no período estipulado no item 3 deste Edital.
- 7.2. No ato da inscrição, deverá ser anexado o currículo Lattes ou Vitae com a documentação comprobatória referente aos requisitos e à classificação, conforme itens 5 e 11 deste Edital, em arquivo único em formato pdf, na ordem indicada na tabela do item 11.
- 7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.
- 7.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.
- 7.6. A inscrição implica compromisso, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.7. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
- a) Currículo Lattes ou Vitae documentado referente ao item 11;
 - b) Todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo em formato PDF (até 100MB) no endereço online disponível no item 8.1;
 - c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - d) Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos ou em palestras (presenciais ou à distância);
 - e) Apresentação de certificados de cursos devidamente autenticados, e que contenham:
 - I - Nome completo;
 - II - Nome do curso;
 - III - Período de realização, com dia, mês e ano;
 - IV - Conteúdo programático;
 - V - Assinatura da autoridade competente;
 - VI - Número de registro do certificado no órgão ou entidade que ofereceu o curso (nº do livro/nº folha; nº de registro on-line para consulta no site).
 - f) Comprovante de residência ou declaração que comprove a residência no bairro correspondente ao local da vaga para a qual concorrerá;
 - g) Quando for o caso, comprovante de realização de estudo e/ou trabalho voltado à pessoa idosa, por meio de declaração formal da instituição em que se realizou o estudo e/ou trabalho;

- h) Anexo I - Termo de Compromisso de Disponibilidade e Permanência - devidamente preenchido e assinado;
- i) Anexo II - Termo de compromisso de não realizar os trabalhos referentes a este Projeto com fins eleitoreiros - devidamente preenchido e assinado;
- 8.2. Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar toda a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, conforme item 8.1 e subitens.
- 8.3. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Caso a documentação ou parte dela se encontre ilegível, será desconsiderada na avaliação do candidato.
- 8.4. O ato da inscrição não garante a ocupação da vaga no curso de formação e como Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Os participantes deste Edital serão convocados de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.
- 9.2. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate descritos no item 12 deste Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE

- 10.1. São atribuições do Agente:
- a) participar e concluir o Curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos;
 - b) realizar de forma presencial, no mínimo duas visitas diárias a pessoas idosas em seus domicílios, totalizando 20 horas semanais, no período de execução do projeto;
 - c) aplicar instrumentos de coleta e entregar relatórios semanais;
 - d) cumprir mensalmente o cronograma individual de visitas presenciais validadas pelo supervisor;
 - e) identificar e comunicar ao supervisor e coordenação do projeto a violações dos direitos humanos das pessoas idosas;
 - f) ao final do projeto, ter realizado atendimento a 150 pessoas idosas (com até 300 visitas) em domicílio;
 - g) cumprir as demais exigências previstas no projeto.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.
- 11.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.
- 11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Ensino Médio Completo	10 (máximo de 10 pontos)
Cursos de curta duração na área de direitos humanos (mínimo de 10h)	10 (máximo de 30 pontos)
Cursos de curta duração na área do envelhecimento (mínimo de 10h)	10 (máximo de 30 pontos)
Cursos de curta duração nas demais áreas (mínimo de 10h)	5 (máximo de 20 pontos)
Participação em Projetos de Extensão na área de Direitos Humanos (mínimo de 20h por projeto)	10 (máximo de 30 pontos)
Participação em Projetos de Extensão na área do Envelhecimento (mínimo de 20h por projeto)	10 (máximo de 30 pontos)

- 11.3. Não serão considerados os certificados apresentados como carga horária inferior à estabelecida no item 11.2.1 deste Edital.
- 11.4. A cada 10 horas do certificado do curso na área de Direitos Humanos, serão atribuídos 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.
- 11.5. A cada 10 horas do certificado do curso na área do Envelhecimento, serão atribuídos 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.
- 11.6. A cada 20 horas do certificado de participação em projeto de extensão na área de Direitos Humanos ou do Envelhecimento, serão atribuídos 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.
- 11.7. Os certificados apresentados serão pontuados conforme a carga horária indicada, sendo permitida a soma das horas até o limite máximo de pontuação estabelecido no edital.
- 11.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

11.9. O resultado deste Processo Seletivo será publicado no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e na página da Proece (www.proece.ufms.br) por meio de edital, conforme Cronograma, no item 3 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

12.1.1. Maior pontuação nos cursos de Direitos Humanos;

12.1.2. Maior pontuação nos cursos de Envelhecimento;

12.1.3. Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br, na data e horário estipulados no item 3 deste Edital.

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, por meio de Comunicação Interna, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E PERMANÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata à vaga de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFMS - Campus _____, município de _____, MS, declaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para a realização dos trabalhos

concernentes às atividades do Projeto de Extensão Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, bem como firmo o compromisso de:

- a) Participar do curso de capacitação;
- b) Realizar, de forma presencial, no mínimo duas visitas diárias a pessoas idosas em seus domicílios, totalizando 20 horas semanais, no período de execução do projeto;
- c) Ao final do projeto, ter realizado 300 visitas em domicílio;
- d) Cumprir mensalmente o cronograma individual de visitas presenciais validadas pelo supervisor;
- e) Aplicar instrumentos de coleta e entregar relatórios semanais;
- f) Identificar e comunicar ao supervisor e coordenação do projeto a violações dos direitos humanos das pessoas idosas;
- g) Cumprir as demais exigências previstas no projeto.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que poderei perder o vínculo com a instituição a qualquer tempo.

_____, _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) autenticada via GOV.BR

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROJETO COM FINS ELEITOREIROS

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata à vaga de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFMS - campus _____, firmo o compromisso de não utilizar o trabalho exercido no Projeto Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, para fins eleitorais.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____/_____, _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) autenticada via GOV.BR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633138** e o código CRC **CDA5CE5F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024648/2025-75

SEI nº 6633138